



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Largo de São Francisco

DEPARTAMENTO DE DIREITO COMERCIAL

DISCIPLINA: DCO0325 - MATUTINO

COMÉRCIO ELETRÔNICO
2023

PROFESSOR ASSOCIADO CARLOS PORTUGAL GOUVÊA

MONITORAS

SEXTA-FEIRA: 09H00 – 11H00

SALA: MIGUEL REALE

PROGRAMA

Aula 0 – 17 de março

INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DO CURSO

Aula 1 – 24 de março

SEMINÁRIO A: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Leitura Obrigatória:

PORTUGAL GOUVÊA, Carlos. A estrutura da governança corporativa: raça, casta e tecnologia. São Paulo: Quartier Latin, 2022. p. 525-569.

CHOMSKY, Noam. The false promise of ChatGPT. NYTimes. 08 mar. 2023. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2023/03/08/opinion/noam-chomsky-chatgpt-ai.html>.

Leitura complementar:

TURING, Alan. Computing Machinery and Intelligence. Mind, vol. LIX, n. 236, p. 433-460, 1950.

Aula 2 – 31 de março

DISCRIMINAÇÃO ALGORÍTMICA

Leitura Obrigatória:

BUOLAMWINI, Joy. How I'm fighting algorithmic bias. TEDx BeaconStreet. Disponível com transcrição em português em: https://www.ted.com/talks/joy_buolamwini_how_i_m_fighting_bias_in_algorithms/transcript?language=pt&subtitle=pt-br.

COMISSÃO EUROPEIA. White Paper On Artificial Intelligence - A European Approach To Excellence And Trust. 2020. Original e tradução oficial para o português disponíveis em: https://commission.europa.eu/publications/white-paper-artificial-intelligence-european-approach-excellence-and-trust_en. (Ler apenas: Introdução e Item 5 até o final do subitem 5. C).

Conforme calendário da Faculdade, não haverá aula entre 3 e 10 de abril de 2023 (Semana Santa).

Aula 3 – 14 de abril

SEMINÁRIO B: DIGITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO

Leitura Obrigatória:

RASKIN, Max, The Law and Legality of Smart Contracts (September 22, 2016). 1 Georgetown Law Technology Review 304 (2017). Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2959166> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2842258>

STJ. REsp: 1444008 RS 2014/0064646-0, Relatora: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 25/10/2016, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2016

Leitura Complementar:

3Blue1Brown. But how does bitcoin actually work?. Disponível com legendas em português em: <https://www.youtube.com/watch?v=bBC-nXj3Ng4>.

Aula 4 – 28 de abril

INTRODUÇÃO ÀS PLATAFORMAS DIGITAIS E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Leitura Obrigatória:

FRAZÃO, Ana. Plataformas Digitais e os Desafios para Regulação Jurídica. In: Parentoni, Leonardo. (coord.). Direito, Tecnologia e Inovação. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, pp. 635-665.

FERNANDES, Victor O. Direito da Concorrência das Plataformas Digitais: entre abuso de poder econômico e inovação. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022, pp. 89-122.

Leitura complementar:

LOBEL, Orly. The Law of the Platform. Minnesota Law Review, vol. 101, n. 1, novembro de 2016, pp. 87-166.

ROCHET, Jean-Charles; TIROLE, Jean. Two-sided Markets: an overview, 2004. Disponível em: https://web.mit.edu/14.271/www/rochet_tirole.pdf. Acesso em: 4.10.2022.

ROCHET, Jean-Charles; TIROLE, Jean. Two-sided Markets: a progress report. RAND Journal of Economics 34, n. 3, outono de 2006, pp. 645-667.

EVANS, David S.; SCHMALENSEE, Richard. The Antitrust Analysis of Multi-sided Platform Businesses. NBER Working Paper 18783, fevereiro de 2013. Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w18783>. Acesso em: 4.10.2022

Aula 5 – 05 de maio

SEMINÁRIO C: REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Leitura Obrigatória:

SLAUGHTER, Rebecca K. et al. Algorithms and Economic Justice: A Taxonomy of Harms and a Path Forward for the Federal Trade Commission. ISP Digital Future Whitepaper & Yale Journal of Law and Technology Special Publication, 2021. (p. 37-57)

Leitura complementar:

Brasil. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n o 21/2020.

Aula 6 – 12 de maio

OBJETIVOS ANTITRUSTE E A LEITURA NEOBRANDEISIANA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Leitura Obrigatória:

BORGES, Rodrigo Fialho. Descontrole de Estruturas: dos objetivos do antitruste às desigualdades econômicas. Tese de Doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2020, pp. 93- 147.

Leitura complementares:

WU, Tim. The Curse of Bigness: Antitrust in the New Gilded Age. New York: Columbia Global Reports, 2018, pp. 119-139.

KHAN, Lina. Amazon's Antitrust Paradox. Yale Law Journal 126, n. 3, janeiro de 2017, 710-805.

KHAN, Lina. The New Brandeis Movement: America's Antimonopoly Debate. Journal of European Competition Law & Practice 9, n. 3, março de 2018, pp. 131-132.

CUNNINGHAM, C., et al. Killer Acquisitions. Journal of Political Economy 129, n. 3, 2021, pp. 649-702.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Regulação da Atividade Econômica: princípios e fundamentos jurídicos. 3ª ed. São Paulo: Quartier Latin, 2021, pp. 146-163.

.

Aula 7 – 19 de maio

SEMINÁRIO D: BIG DATA, CONCORRÊNCIA E CASOS DE PLATAFORMAS DIGITAIS

Leitura Obrigatória:

PEREIRA NETO, Caio M. da S.; Renzetti, Bruno. Big Data entre três microssistemas jurídicos. In: Pereira Neto, Caio M. da S. (org.). Defesa da Concorrência em Plataformas Digitais. São Paulo: FGV Direito SP, 2020, pp. 84-118.

CADE. Processo Administrativo nº 08012.010483/2011-94. Caso “Google Shopping”. Relatório e Voto do Conselheiro Relator Maurício Maia. Disponível em: https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?2pXoYgv29q86Rn-fAe4ZUaXIR3v7-gVxEWL1JeB-RtUgqOwvr6Zlwydl0IhRNSr2Q22lByVKByYDYwsa13_JxqldakEIsAfM40O_nlair2nlnNzF4h6tAzo-cc8tTVt

Leitura complementar:

PFEIFFER, Roberto Augusto C. Digital Economy, Big Data and Competition Law.

Market and Competition Law Review 3, n. 1, abril de 2019, pp. 53-89.

SOKOL, D. Daniel; COMERFORD, Roisin. Does Antitrust have a Role to Play in Regulating Big Data? In: Blair, Roger D.; Sokol, D. Daniel (ed.). Cambridge Handbook of Antitrust, Intellectual Property and High Tech. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

ROCHA, Daniel F. et al. Antitruste e Privacidade. In: Pereira Neto, Caio M. da S. (org.). Defesa da Concorrência em Plataformas Digitais. São Paulo: FGV Direito SP, 2020, pp 119-149.

SIVINSKI, Greg; OKULIAR, Alex; KJOLBYE, Lars. Is Big Data a Big Deal? A competitive law approach to big data. European Competition Journal 13, n. 2-3, 2017, pp. 199-227.

“Google Android”. Disponível em: https://ec.europa.eu/competition/elojade/isef/case_details.cfm?p roc_code=1_40099.

“Amazon Marketplace”. Disponível em: https://ec.europa.eu/competition/elojade/isef/case_details.cfm?p roc_code=1_40462.

Ato de Concentração nº 08700.002792/2016-47 (Gestora Inteligente de Crédito).

Ato de Concentração nº 08700.000059/2021-55 (Magalu/Hub).

Aula 8 – 26 de maio

DISCUSSÃO DE PROPOSTAS REGULATÓRIAS, LEGISLATIVAS E ACADÊMICAS PARA O TRATAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Leitura Obrigatória:

Executive Order No. 14036, 14.7.2021. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2021/07/14/2021-15069/promoting-competition-in-the-american-economy>. Acesso em: 4.10.2022.

WARREN, Elizabeth. Here’s How We Can Break up Big Tech, Team Warren, 8 de março de 2019. Disponível em: <https://medium.com/@teamwarren/heres-how-we-can-break-upbig-tech-9ad9e0da324c>. Acesso em: 4.10.2022.

KLOBUCHAR, Amy. 225 – Competition and Antitrust Law Enforcement Reform Act of 2021, 2021. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/117th-congress/senatebill/225/text>.

Leitura complementar:

UNIÃO EUROPEIA. Digital Markets Act. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/56086/st08722-xx22.pdf>. Acesso em: 4.10.2022.

OECD. Ex ante Regulation and Competition in Digital Markets, OECD Competition Committee Discussion Paper, 2021. Disponível em: <https://www.oecd.org/daf/competition/ex-ante-regulationand-competition-in-digital-markets-2021.pdf>. Acesso em: 4.10.2022.

The White House. Fact Sheet: Executive Order on Promoting Competition in the American

Economy, 9.7.2021. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statementsreleases/2021/07/09/fact-sheet-executive-order-on-promoting-competition-in-the-american-economy/>. Acesso em: 4.10.2022.

CADE. Mercados de Plataformas Digitais. Cadernos do CADE, agosto de 2021. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-deconteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-docade/plataformas-digitais.pdf>. Acesso em: 04.10.2022.

HOVENKAMP, Herbert; SHAPIRO, Carl. Horizontal Mergers, Market Structure, and Burdens of Proof, Yale Law Journal 127, 2018, pp. 1996–2025.

HOVENKAMP, Herbert. The Warren Campaign's Antitrust Proposals, University of Pennsylvania Law and Economics Research Paper Series 19–14, março de 20129.

Aula 9 – 02 de junho

SEMINÁRIO E: PROTEÇÃO DE DADOS

Leitura Obrigatória:

[A INDICAR]

Aula 10 – 16 de junho

VIRTUALIZAÇÃO DO COMÉRCIO (DEEPAKES, NFTs E METAVERSO)

Leitura Obrigatória:

[A INDICAR]

Aula 11 – 23 de junho

SEMINÁRIO F: MOEDAS DIGITAIS E O REAL

Leitura Obrigatória:

BECH, M. L.; GARRATT, R.. 2017. Central Bank Cryptocurrencies. BIS Quarterly Review, p. 55–70.

ANDOLFATTO, D. 2021. “Assessing the Impact of Central Bank Digital Currency on Private Banks.” Economic Journal 131 (634): 525–540.

Leitura complementar

BOSSU, Wouter et. al. Legal Aspects of Central Bank Digital Currency: Central Bank and Monetary Law Considerations. nov., 2020. IMF Working Paper No. 20/254.

AVALIAÇÕES

Participação e Prova Final

Peso: 30% da nota para participação e 70% para a prova final.

Datas das provas: (Prova Final): a definir
(Substitutivas): a definir.

A frequência mínima da(o) aluna(o) no curso é de 70%.

PARTICIPAÇÃO – MÉTODO SOCRÁTICO

Objetivo: Para que o aprofundamento teórico e o raciocínio jurídico possam ser estimulados dentre as(os) alunas(os) do Largo de São Francisco, a participação das(os) alunas(os) será cobrada com base no método socrático, no qual o professor dá a aula por meio de perguntas para as(os) alunas(os) sobre os textos indicados como leitura obrigatória.

Método: O professor fará perguntas a cada aula para um grupo de alunas(os) selecionado de forma aleatória, tomando notas das respostas com o auxílio dos assistentes de ensino. Caso a(o) aluna(o) inquirido não esteja presente, sua nota será zero em participação.

CrITÉRIOS de Avaliação: Serão avaliados: (i) domínio da leitura obrigatória; (ii) coerência; (iii) nível de aprofundamento dos argumentos; e (iv) presença nas aulas ao longo do curso.

A nota da prova substitutiva **não substituirá** a nota atribuída às(aos) participantes dos seminários.